



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.612, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.
.....

§ 2º Para pagamento da gratificação aos servidores designados para compor Comissão Administrativa Especial Temporária, seu presidente deverá apresentar, mensalmente, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou outro Órgão com atribuições equivalentes, por meio de ofício ou requerimento, os seguintes documentos:

.....
.....” (NR)

“Art. 27-A. O defensor dativo, nomeado para representar o indiciado revel nos procedimentos disciplinares previstos no Código Disciplinar dos Servidores Públicos da Administração Municipal, fará jus à mesma gratificação específica do presidente de Comissão Administrativa Especial Temporária”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cba6aa55-33e6-429f-b0a7-24e94b01bf43>

